



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 17984/19

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE – Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande - STTP

Objeto: Denúncia, com pedido de Medida Cautelar, em face de supostas irregularidades no Pregão Presencial SRP STTP nº 0027/2019, que visava a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de zona azul digital na cidade de Campina Grande.

Denunciante: Setor 7 Engenharia e Consultoria

Responsável: Félix Araújo Neto (Ex-gestor)

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - DENÚNCIA - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP STTP Nº. 0027/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZONA AZUL DIGITAL - CANCELAMENTO DO CERTAME. ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC2-TC 00107/21

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da análise de denúncia encaminhada a este Tribunal, pela empresa Setor 7 – Engenharia e Consultoria LTDA, CNPJ nº 01.709.606/0001-63 (Doc. TC nº 61798/19), através de seu representante legal Luiz Eduardo Motta, CPF nº 016.877.168-38, com pedido de medida cautelar para suspensão do certame, em função de supostas irregularidades ocorridas no Pregão Presencial SRP STTP nº 0027/2019, que visava a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com locação de softwares e equipamentos de gerenciamento necessários a solução integrada para operação, pagamento por meio eletrônico, gerenciamento e fiscalização das atividades de estacionamento em vias públicas, incluindo suporte técnico, atualizações e treinamento, incluindo tecnologias OCR¹ e POS², no município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Os autos foram remetidos para a Auditoria, que analisou os itens denunciados, que consignou na conclusão de seu relatório técnico de fls. 159/175:

- A. pela procedência parcial da denúncia, tendo em vista a existência de vício na subcláusula 9.4, "b" do edital do Pregão Presencial (SRP) STTP nº 0027/2019 realizada pela Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP de Campina Grande, podendo causar prejuízo ao interesse público na possibilidade de não obtenção de proposta mais vantajosa à Administração pelo risco de direcionamento do certame ou de restrição à sua competitividade.
- B. que o pedido de suspensão de abertura do certame e a consequente retificação das condições denunciadas restou prejudicado tendo em vista o adiamento do certame pelo órgão responsável conforme registro feito no item 1 do presente relatório.

O gestor foi notificado para se pronunciar a respeito da falha apontada pela Auditoria e apresentou defesa por meio do Documento TC 76961/19, fls. 189/203, dando conta da suspensão do aludido certame.

¹ Reconhecimento Óptico de Caracteres (Optical Character Recognition), popularmente conhecidas pela sigla OCR.

² POS (Point of Sale ou Ponto de Venda) é a solução amplamente utilizada pelas maquinetas de cartão de crédito.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 17984/19

A defesa foi encaminhada à Auditoria, que elaborou relatório de fls. 210/217, constatando que em consulta ao TRAMITA, verificou que o Documento TC nº. 59551/19, pelo qual se informava a situação da licitação em comento, apresentava *status* de cancelado, segundo a alegação de "elaboração de um novo edital e mudança de pregão presencial para pregão eletrônico, conforme recomendações do TCE". Registre-se ainda que Auditoria em consulta ao TRAMITA, identificou o Doc. TC nº 85463/19, contendo aviso de licitação de Pregão Eletrônico a ser realizado pela STTP de Campina Grande, contendo objeto similar ao do Pregão Presencial objeto da denúncia em exame. Por fim, sugeriu a unidade técnica, em virtude dos fatos, o arquivamento do presente feito.

É o relatório.

PROPOSTA DO RELATOR

Considerando que após tomar ciência das falhas apontadas pela unidade de instrução, decidiu a Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande - STTP, em cancelar o Pregão Presencial SRP STTP nº 0027/2019, que visava a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de zona azul digital na cidade de Campina Grande, em razão da perda de objeto do presente processo, o Relator propõe o:

- I. ARQUIVAMENTO do presente processo, por perda do objeto.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 17984/19, RESOLVEM os Conselheiros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em:

- I. ARQUIVAR o presente processo, por perda do objeto.

Publique-se e cumpra-se.
TCE/PB – Sessão Remota da Segunda Câmara
João Pessoa, 09 de fevereiro de 2021.

Assinado 10 de Fevereiro de 2021 às 08:03



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 9 de Fevereiro de 2021 às 21:08



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

RELATOR

Assinado 10 de Fevereiro de 2021 às 10:59



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO